



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

14/06/2022

Edição N° 159



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem

SEMA - DESPACHO Nº 1001164-50.2021.8.26.0453

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA - DESPACHO Nº 1002376-69.2020.8.26.0218

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA - DESPACHO Nº 1047231-68.2021.8.26.0002

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000587-23.2020.8.26.0648

Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso administrativo

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001334-55.2021.8.26.0539

Converto o julgamento em diligência. Para melhor compreensão dos autos, oficie-se ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica a fim de que encaminhe aos autos cópias dos requerimentos que ensejaram as notas devolutivas

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 357/2022

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA divulga, para conhecimento geral, o teor da r. decisão proferida pela Exma. Sra. Ministra Corregedora Nacional de Justiça

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 359/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 9º Tabelião de Notas da referida Comarca, de Robson Rodrigues

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 360/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, em complementação ao Comunicado CG Nº 308/2022

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 361/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria - da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 362/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Distrito de Barra da Lagoa da Comarca de Florianópolis/ SC

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 363/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Soure/PA



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1095409-45.2021.8.26.0100

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos

termos do artigo 7º da Res. 551/2011

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/06/2022

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 13/06/2022, autorizou o que segue



ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0649609-94.2000.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1013119-36.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1041889-39.2022.8.26.0100

Mandado de Segurança Cível - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1053773-65.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0015862-36.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1117977-26.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0324681-21.2001.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0024016-43.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ I) - 41ª A 45ª VARAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE:

Doutor GUILHERME MADEIRA DEZEM - MM. Juiz de Direito Titular I da 44ª Vara Cível da Comarca da Capital (rodízio bienal - de 01/06/2022 a 31/05/2024)

GUARULHOS

Diretoria do Fórum

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

3º Tabelião de Notas

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível

5ª Vara Cível

5º Ofício Cível

2º Tabelião de Notas

6ª Vara Cível

6º Ofício Cível

7ª Vara Cível

7º Ofício Cível

4º Tabelião de Notas

8ª Vara Cível

8º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas

9ª Vara Cível

9º Ofício Cível

1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

10ª Vara Cível

10º Ofício Cível

1ª Vara da Família e das Sucessões

1º Ofício da Família e das Sucessões

2ª Vara da Família e das Sucessões

2º Ofício da Família e das Sucessões

3ª Vara da Família e das Sucessões

3º Ofício da Família e das Sucessões

4ª Vara da Família e das Sucessões

4º Ofício da Família e das Sucessões

5ª Vara da Família e das Sucessões

5º Ofício da Família e das Sucessões

6ª Vara da Família e das Sucessões

6º Ofício da Família e das Sucessões

1ª Vara da Fazenda Pública

Serviço Anexo das Fazendas

2ª Vara da Fazenda Pública

Serviço Anexo das Fazendas

Setor das Execuções Fiscais (responde pelo setor a Drª Patrícia Cotrim Valério, MMª. Juíza de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Fazenda Pública)

1ª Vara do Juizado Especial Cível

2ª Vara do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Cível (executa os serviços das 1ª, 2ª e 3ª Varas do Juizado Especial Cível - Prov. CSM nº 2.136/2013)

3ª Vara do Juizado Especial Cível

Vara do Juizado Especial Criminal

Juizado Especial Criminal

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

Polícia Judiciária (rodízio bienal instituído pelo Provimento CSM nº 1734/2010 - 2022/2023)

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

3ª Vara Criminal

3º Ofício Criminal

4ª Vara Criminal

4º Ofício Criminal

5ª Vara Criminal

5º Ofício Criminal

6ª Vara Criminal

6º Ofício Criminal

Vara das Execuções Criminais

Ofício das Execuções Criminais

Vara do Júri

Ofício do Júri

Vara da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas

Ofício da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas

Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Guarulhos

CASA Guayi - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

CASA Serra da Cantareira - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível

Ofício da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível

Setor Técnico de Guarulhos

Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Ofício do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO Nº 1001164-50.2021.8.26.0453

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA

DESPACHO

Nº 1001164-50.2021.8.26.0453 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Pirajuí - Apelante: A. S. R. - Requerido: O. de R. de I. e A. da C. de P. - Registro: Número de registro do acórdão digital Não informado Apelação Cível nº 1001164- 50.2021.8.26.0453 Apelante: A. S. R. Requerido: O. de R. de I. e A. da C. de P. DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 38.719 Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito, o que não ocorre no presente caso em que se busca a averbação do desmembramento do imóvel de matrícula de nº 23.662 do Registro de Imóveis de Pirajuí (fls. 177/178). Não se cuida, portanto, de ato de registro em sentido estrito. Como eventual desmembramento do imóvel em lotes dá-se por averbação, a apreciação da questão não é do Conselho Superior da Magistratura, mas da Corregedoria Geral da Justiça. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Intimem-se. São Paulo, 6 de junho de 2022. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça Relator Assinatura Eletrônica - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Fernando Jose Polito da Silva (OAB: 90876/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO Nº 1002376-69.2020.8.26.0218

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA

DESPACHO

Nº 1002376-69.2020.8.26.0218 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Guararapes - Apelante: Fundação Mirim "amalie Helene Wirth" de Guararapes - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Guararapes - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito, o que não ocorre no presente caso em que há insurgência contra a negativa do Oficial de Registro de Imóveis de Guararapes quanto à desafetação do imóvel de matrícula nº 8.190 (Quadra L área verde). Não se cuida, portanto, de ato de registro em sentido estrito. Como eventual desafetação do imóvel se dá por averbação, a apreciação da questão não é do Conselho Superior da Magistratura, mas da Corregedoria Geral da Justiça. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Intimem-se. São Paulo, 7 de junho de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Luís Henrique Lima Negro (OAB: 209649/SP) - Daniel Marcos (OAB: 356649/SP) - Marcus Vinicius Riston (OAB: 307757/SP) - Sílvia César Regodanço

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO Nº 1047231-68.2021.8.26.0002

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA

DESPACHO

Nº 1047231-68.2021.8.26.0002 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Osvaldo Rodrigues Viana - Apelante: Lúcia Batista Viana - Apelado: 11º Oficial de Registro de Imóveis da

Comarca da Capital - DECISÃO MONOCRÁTICA CSM DECISÃO MONOCRATICA Nº 38.716 Vistos. Trata-se de apelação interposta por Osvaldo Rodrigues Viana e Lúcia Batista Viana contra a sentença proferida nos autos da ação de obrigação de fazer c.c. indenização por danos morais movida em face do 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, que julgou improcedente a pretensão deduzida na petição inicial. É o relatório. Muito embora a questão tratada nos autos diga respeito à negativa do Oficial de proceder a registro de escritura pública na matrícula de imóvel, a interposição de apelação contra sentença proferida na esfera jurisdicional retira tanto do Conselho Superior da Magistratura, como da Corregedoria Geral da Justiça a competência para apreciá-la. O apelante insurgese contra sentença proferida pelo r. Magistrado da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital, e não contra eventual decisão proferida no âmbito da Corregedoria Permanente da serventia extrajudicial, em procedimento administrativo eventualmente iniciado por força do ato praticado pela delegatário, no exercício de sua atividade. Nesse contexto, não compete ao Conselho Superior da Magistratura e tampouco à Corregedoria Geral da Justiça rever, em recurso de apelação, a decisão de natureza jurisdicional prolatada nos autos. A competência para a apreciação e julgamento do presente recurso de apelação é das C. Câmaras de Direito Privado. Diante do exposto, não conheço do recurso e, com fundamento no art. 5º, I.33, da Resolução nº 623/2013 do C. Órgão Especial do Tribunal de Justiça, determino sua redistribuição à Primeira Subseção da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. São Paulo, 6 de junho de 2022. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça Relator Assinatura Eletrônica - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Adv: Patricia Helena Pomp de Toledo Menezes (OAB: 283585/SP) - Guilherme Lippelt Capozzi (OAB: 216051/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000587-23.2020.8.26.0648

Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso administrativo
DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 0000587-23.2020.8.26.0648 - URUPÊS - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PROPRIETÁRIOS DA ESTÂNCIA PRIMAVERA - SALES/SP.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao recurso administrativo. São Paulo, 08 de junho de 2022. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça - **ADV:** ANA PAULA NEVES LOPES, OAB/SP 425.084, ANAILE CASTILHO CABRAL, OAB/SP 425.574, RENATO GUILHERME GOES, OAB/SP 297.421 e TÚLIO ONUMA DA SILVA, OAB 424.109.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001334-55.2021.8.26.0539

Converto o julgamento em diligência. Para melhor compreensão dos autos, oficie-se ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica a fim de que encaminhe aos autos cópias dos requerimentos que ensejaram as notas devolutivas
DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 1001334-55.2021.8.26.0539 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - FOLHA DA DIVISA LTDA

DESPACHO: Vistos. Converto o julgamento em diligência. Para melhor compreensão dos autos, oficie-se ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica a fim de que encaminhe aos autos cópias dos requerimentos que ensejaram as notas devolutivas n.os 1.225 e 1.201. Oportunamente, tornem. São Paulo, 06 de junho de 2022. **(a) LETICIA FRAGA BENITEZ**, Juíza Assessora da Corregedoria - **ADV:** SIMONE MARIA ALCANTARA, OAB/SP 149.540.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 357/2022

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA divulga, para conhecimento geral, o teor da r. decisão proferida pela Exma. Sra. Ministra Corregedora Nacional de Justiça

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 357/2022

PROCESSO Nº 0000797-78.2022.2.00.0826 - Pedido de Providências - PjeCor

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **divulga**, para conhecimento geral, o teor da r. decisão proferida pela Exma. Sra. Ministra Corregedora Nacional de Justiça (**Decisão CONR 1322801**), bem como o **Ofício nº 09287.000039/2022-56**, do D. Ministério das Relações Exteriores, e a **Nota Verbal BSB 010/2022**, da Embaixada da República de Singapura em Brasília.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 359/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 9º Tabelião de Notas da referida Comarca, de Robson Rodrigues

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 359/2022

PROCESSO Nº 2022/46130 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 9º Tabelião de Notas da referida Comarca, de Robson Rodrigues, representante da empresa credora PMF Usinagem e Ferramentaria Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.***.***/0001-63, em Carta de Anuência para Cancelamento de Protesto, datada de 09/03/2022, na qual figura como devedor Caio Bakerolov, inscrito no CPF nº 399.***.***-66, e que tem por objeto os cheques nºs 000053, 000056, 000067, 000068, 000081, e 000082, mediante reutilização do selo nº C11020AA0882368, emprego de etiqueta e carimbo fora dos padrões, bem como o suposto preposto que cerrou o ato nunca laborou na Unidade. Ainda o signatário não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 360/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, em complementação ao Comunicado CG Nº 308/2022

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 360/2022

PROCESSO Nº 2022/52405 - CAMPINAS - JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, em complementação ao Comunicado CG Nº 308/2022, noticiando a comunicação do 4º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca do extravio do cartão de assinatura nº 01862604056181.000307117-6, em nome de Bianca Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF nº 471.***.***-56.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 361/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria - da referida Comarca, acerca da

suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 361/2022

PROCESSO Nº 2022/57348 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria - da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, do outorgante Policarpo de Souza Lima, inscrito no CPF nº 932.***.***-10, e da outorgada Andressa Oliveira de Almeida Araujo, inscrita no CPF nº 450.***.***-12, em Instrumento Particular Procuração para Transferência de IPTU e Imóvel, na qual concede poderes de representação para pagamento de IPTU atrasado do imóvel matriculado sob nº 13.970, mediante reutilização do selo nº C21155AA0494199, concernente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Taboão da Serra/SP, e emprego de sinal público, etiqueta e carimbos fora dos padrões, bem como os signatários não possuem cartão de assinatura arquivada na Serventia

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 362/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Distrito de Barra da Lagoa da Comarca de Florianópolis/ SC

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 362/2022

PROCESSO Nº 2022/58159 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Distrito de Barra da Lagoa da Comarca de Florianópolis/ SC, acerca da suposta fraude em Procuração Pública, lavrada junto à referida unidade, em 29/03/2022, no livro nº 39, fls. 140/141, na qual figura como outorgante Jeferson Luiz Domingo, inscrito no CPF nº 073.***.***-80, e que constituiu como procuradora Kelen Jaqueline dos Santos Moraes, inscrita no CPF nº 101.***.***-42, e que tem por objeto veículo HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR, placa PXE2F43, 2015/2016, RENAVAL nº 01073981042, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo outorgante

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 363/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Soure/PA

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 363/2022

PROCESSO Nº 2022/58196 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Soure/PA, acerca do cancelamento do selo de segurança nº 001.236.446, série H, tipo certidão.

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1095409-45.2021.8.26.0100

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente

por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1095409-45.2021.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Lazaro Silva Oliveira e outro - Apelado: 16º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ADJUDICAÇÃO -NEGATIVA DE REGISTRO - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE PARA MANTER A RECUSA AO REGISTRO - INSURGÊNCIAPARCIAL ÀS EXIGÊNCIAS FORMULADAS - DÚVIDA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Henrique Silva Oliveira (OAB: 339422/SP) - Leandro Nascimento (OAB: 446667/SP) - Rogerio Domingos (OAB: 240749/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/06/2022

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/06/2022

Embargos de Declaração Cível 4

Total 4

1000468-59.2021.8.26.0341/50000; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Maracá; Vara Única; Dúvida; 1000468-59.2021.8.26.0341; Registro de Imóveis; Embargte: Concessionaria Auto Raposo Tavares S.a. (cart); Advogada: Ana Mara França Machado (OAB: 282287/SP); Advogada: Aline Nunes Miyahara (OAB: 288122/SP); Advogado: Luiz Mauricio França Machado (OAB: 331880/ SP); Advogada: Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP); Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracá; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1000469-44.2021.8.26.0341/50000; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Maracá; Vara Única; Dúvida; 1000469- 44.2021.8.26.0341; Registro de Imóveis; Embargte: Concessionaria Auto Raposo Tavares S.a. (cart); Advogada: Ana Mara França Machado (OAB: 282287/SP); Advogada: Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP); Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracá; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1000473-81.2021.8.26.0341/50000; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Maracá; Vara Única; Dúvida; 1000473- 81.2021.8.26.0341; Registro de Imóveis; Embargte: Concessionaria Auto Raposo Tavares S.a. (cart); Advogada: Jackeline Belluzzo Malieno Nogueira (OAB: 191429/SP); Advogada: Ana Mara França Machado (OAB: 282287/SP); Advogado: Andre Luiz Ferreira da Silva (OAB: 292154/SP); Advogado: Luiz Mauricio França Machado (OAB: 331880/SP); Advogada: Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP); Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracá; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1000474-66.2021.8.26.0341/50000; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Maracá; Vara Única; Dúvida; 1000474- 66.2021.8.26.0341; Registro de Imóveis; Embargte: Concessionaria Auto Raposo Tavares S.a. (cart); Advogada: Ana Mara França Machado (OAB: 282287/SP); Advogado: Andre Luiz Ferreira da Silva (OAB: 292154/SP);

Advogado: Luiz Mauricio França Machado (OAB: 331880/SP); Advogada: Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP); Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracá; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 13/06/2022, autorizou o que segue

SEMA 1.2.1

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 13/06/2022, autorizou o que segue:

EMBU DAS ARTES - suspensão do expediente forense e dos prazos processuais dos processos físicos nos dias 14 e 15 de junho de 2022, devendo ser observado o **Comunicado Conjunto 1.351/2020**.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0649609-94.2000.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Página 649609

Processo 0649609-94.2000.8.26.0100 (000.00.649609-1) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - LINE - Participações e Empreendimentos Ltda. - Vistos. Fls. 66/70: A ordem de indisponibilidade não partiu deste juízo administrativo (Av. 8 da matrícula n. 164.982 do 14º RI fls. 02/46), de modo que não pode ser cancelada por nossa determinação. Como se vê de fls. 175 e 176/199, o 14º Registro de Imóveis alega não ter recebido ordem judicial para cancelamento da averbação em questão, motivo pelo qual o Ministério Público se manifestou pelo indeferimento do pedido (fl. 200). Por outro lado, diante do que consta às fls. 76, 82/130 e 173, esclareça o Oficial com base em qual determinação efetuou o cancelamento parcial da averbação n. 8/164.982 (fl. 76). Note-se que a ordem de indisponibilidade partiu do juízo da falência da empresa Encol, tendo sido comunicada a todos os Registros de Imóveis por meio desta Vara apenas para cumprimento, ou seja, para averbação (fls. 02/46). Em outros termos e como já consignado no início, não há qualquer ordem desta 1ª Vara de Registros Públicos para indisponibilidade do imóvel descrito na matrícula em questão. Sem prejuízo, oficie-se ao juízo universal para que nos confirme a determinação de cancelamento da ordem de indisponibilidade sobre o imóvel da matrícula de n. 164.982 do 14º RI, em virtude da participação de Paulo Eustáquio Gonçalves como anuente em ato de alienação (fl. 173). A presente decisão serve como ofício e deverá ser encaminhada com todas as peças referidas. Intimem-se. - ADV: LUIZ ANTONIO CASTRO DE MIRANDA FILHO (OAB 296837/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1013119-36.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Página 1013119

Processo 1013119-36.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Alberto Palos Martinho - Fabio Bruno de Toledo Piza - Vistos. Fl. 362: Homologo a desistência. Em consequência e tendo em vista o posicionamento do Ministério Público (fls. 125/127 e 356/358), o trânsito em julgado da sentença de fls. 277/280 pode ser certificado. Providencie, pois, a serventia judicial, com adequado cumprimento. Oportunamente, ao arquivo. Intimem-se. - ADV: LUIZ HENRIQUE COKE (OAB 165271/SP), MARCIA APARECIDA DELFINO LAGROTTA (OAB 169147/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1041889-39.2022.8.26.0100

Mandado de Segurança Cível - Registro de Imóveis

Página 1041889

Processo 1041889-39.2022.8.26.0100 - Mandado de Segurança Cível - Registro de Imóveis - Aparecida Cassia Antunes de Souza - Vistos. Fl. 34: Homologo o pedido de desistência e JULGO EXTINTO o feito com fundamento no artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, despesas ou honorários advocatícios nesta via administrativa. Certifique-se desde logo o trânsito em julgado em razão da preclusão lógica do direito de recorrer e, feitas as anotações de estilo, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.C. - ADV: HENRIQUE JOSE DOS SANTOS (OAB 98143/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1053773-65.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Página 1053773

Processo 1053773-65.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Fernando Muller Ayrosa - - Mary Angela Garrity Ayrosa - Vistos. 1) Fl.61: Defiro. Providencie, o Oficial, certidão atualizada das matrículas. 2) Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem conclusos. Intimem-se. - ADV: MARCELLO FERIOLI LAGRASTA (OAB 144221/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0015862-36.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Página 15862

Processo 0015862-36.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Malvazio Assessoria e Serviços Ltda - Neste contexto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, mas advirto a Interina sobre a necessidade de imediato aperfeiçoamento dos serviços prestados, com reforço da formação dos prepostos para correta qualificação dos títulos, disponibilização precisa de informações e atendimento adequado das partes, justamente para se evitarem problemas como o verificado nesta oportunidade. Comunique-se o resultado à E. CGJ, servindo a presente decisão como ofício. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ADRIANO BERNARDES (OAB 32494/RS)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1117977-26.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Página 1117977

Processo 1117977-26.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Edite Gomes Ferreira - - Eduardo Gomes Ferreira - - Mauricio Gomes Ferreira - Municipalidade de São Paulo e outros - Trata-se de ação de retificação de registro, referente ao imóvel objeto da transcrição nº 120.420, do 17º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Colhidas informações do Registro de Imóveis. Verificada possibilidade de correção de divergências existentes nas descrições, foi designada perícia. Citados os confrontantes e o Município, não houve oposição. O Ministério Público opinou pela procedência do pedido. É o relatório. DECIDO. Presentes pressupostos processuais e condições da ação, no mérito, o pedido é procedente. A perícia realizada (fls. 202 e 215) confirmou que as medidas e área reais do imóvel estão em desconformidade com as constantes do registro respectivo, manifestando-se o Oficial de Registro de Imóveis no sentido de não existir óbice à retificação pretendida (fls. 220). Ademais, os elementos constantes dos autos indicam que não haverá qualquer prejuízo a terceiros em virtude do atendimento do pleito, uma vez que os limites do imóvel estão bem definidos e a retificação pretendida não importará em avanço nos limites dos imóveis vizinhos. A procedência da ação é, portanto, medida de rigor. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para a retificação da matrícula de nº 120.420, de competência registrária do 17º Oficial de Registro de Imóveis, conforme descrição de fls. 202 e 215, e DECRETO a extinção do processo com resolução do mérito (art. 487, I, do CPC).

Nos termos da Portaria Conjunta 01/2008 das Varas de Registros Públicos da Capital, esta sentença servirá como mandado para registro, desnecessária a expedição de novos documentos. Custas e despesas pela parte autora. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I. - ADV: SILVIA MARQUES REGIS (OAB 308682/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0324681-21.2001.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Página 324681

Processo 0324681-21.2001.8.26.0100 (000.01.324681-0) - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Corregedoria Geral da Justiça - Espólio de Jorge Bacus Neto e outro - Vistos. Fls. 191, 196 e 201/202: Haveria que se determinar regularização da representação processual da parte interessada, vez que o representante do espólio não foi identificado e não há prova de que possua tal legitimidade. Ademais, como se vê de fls. 02/04, 192 e 201/202, a qualificação de Jorge Elias é a mesma (RG n. 3.570.115-0 e CPF n. 483.904.969-68), sendo que não se produziu qualquer evidência documental de homonímia. Cabe observar, por fim, que este juízo administrativo não possui competência para rever decisão judicial. Em outros termos, o cancelamento da indisponibilidade somente é possível por determinação do juízo que a determinou (fls. 02/04 3ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu/PR ação civil pública n. 179/2001). O requerimento como formulado, portanto, não pode ser nem analisado nem acolhido. Assim, retornem os autos ao arquivo. Intimem-se. - CP-816 - ADV: ALESSANDRO XAVIER DE ANDRADE (OAB 188412/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0024016-43.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Página 24016

Processo 0024016-43.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - S.R.M.B. e outro - Vistos, Manifeste-se o Sr. Interino. Com o cumprimento, intime-se a Sra. Representante para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação, ao MP. Comunique-se a presente deliberação à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo esta como ofício. - ADV: SANDRA REGINA MASSON BRITO (OAB 382380/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
